



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 322 / 2024 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.029527/2024-24

Seropédica-RJ, 24 de junho de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2024, e considerando o contido no processo nº **23083.026508/2024-46**,

R E S O L V E

Homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital nº 09/PROGRAD, que rege o Processo Seletivo para acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para o segundo semestre letivo de 2024.

(Assinado digitalmente em 25/06/2024 08:26)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **322**, ano: **2024**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **24/06/2024** e o código de verificação: **5ef4ea20c6**

Edital N° 09/PROGRAD/UFRRJ PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2024-2 DA UFRRJ

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 40 vagas para o segundo período letivo de 2024**, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de prova realizada presencialmente pelo candidato.

1 – DA ABERTURA E VALIDADE

A realização do Processo Seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente portariada pelas instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1.1 - O resultado do Processo Seletivo UFRRJ/2024-2 – Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2024.2, conforme indicado no título deste Edital.

2 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e com a Portaria nº 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2024-2 para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo;

II. As vagas de que trata o art. 1º da Lei 14.723/2023 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o último censo divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No mínimo 57,89% (cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) das vagas serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, 8,10% (oito vírgula dez por cento) para pessoas com deficiência e 0,13% (zero vírgula treze por cento) para quilombolas.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública.

2.3 - A UFRRJ destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam de povos tradicionais. De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de

organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Que são: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros e Veredeiros.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1- O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no 2º período letivo de 2024, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 14.723/2023 e Portaria MEC 2.027/2023.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1 – (LB_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 2 – (LB_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 3 – (LB_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 4 – (LB_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 5 – (LI_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 6 – (LI_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 7 – (LI_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública;

Ação Afirmativa 8 – (LI_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 9 – (V2) Candidatos Professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública;

Ação Afirmativa 10 – (V3) Candidatos pertencentes a povos tradicionais;

Ampla Concorrência – (AC) Vagas não reservadas.

4 – DAS VAGAS

4.1– A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no Processo Seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme quadro a seguir.

VAGAS RESERVADAS (Lei das Cotas)	Vagas
LB_PPI - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LB_Q - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Quilombola	1
LB_PCD - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Pessoa com Deficiência	1
LB_EP - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo	2
LI_PPI - Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LI_Q - Ensino Médio Público + Quilombola	0
LI_PCD - Ensino Médio Público + Pessoa com Deficiência	1
LI_EP - Ensino Médio Público	3
TOTAL	20
VAGAS RESERVADAS (Ações Afirmativas Próprias)	Vagas
V2 - Professores em atividade na Rede Pública de Educação Básica	2
V3 - Povos tradicionais	10
TOTAL	12
VAGAS NÃO RESERVADAS (AC)	
AC - Ampla Concorrência	8
TOTAL	8
TOTAL GERAL	40

5 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

5.1- As vagas reservadas pela UFRRJ, em atendimento à Lei 14.723/2023 e à Portaria MEC 2.027/2023, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e os seguintes critérios:

§1º. A UFRRJ adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas em conformidade com a Lei.

§2º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no §1º deste artigo tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

§3º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do §2º do item 5.1 deste edital serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_EP);
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

§4º. Em consonância com a Lei 12.711/2011 com as alterações da Lei 14.723/2023 caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos no respectivo grupo de cotistas estas serão remanejadas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	AC

§5º. Aqueles candidatos que venham a ocupar vagas remanescentes através do procedimento descrito no §4º do item 5.1 deste edital deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento à cota para a qual se inscreveram no Processo Seletivo.

§6º. Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Professores (V2) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

§7º. Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Povos Tradicionais (V3) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste edital (LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q e LI_EP) deverão comprovar:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou

II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012) e Portaria Normativa nº 9 do Gabinete do Ministro da Educação de 05 de maio de 2017).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula (vaga reservada **V2**) nas escolas públicas, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses que antecederam à inscrição no processo seletivo, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

6.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo, previstas no inciso I do item 2.1 (vagas reservadas **LB_PPI**, **LB_PCD**, **LB_Q** e **LB_EP**), **o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda**, de acordo com o Título 7 deste edital.

6.4 - Na matrícula, para fins de comprovação de pertencimento a povo tradicional (vagas reservadas **V3**), o candidato inscrito na reserva de vaga para povos tradicionais deve apresentar certificação oficial da instituição social que o representa no território (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.5 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO

7.1- Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (vagas reservadas **LB_PPI**, **LB_PCD**, **LB_Q** e **LB_EP**), deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido no Título 7

do [Edital de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – Períodos Letivos de 2024](#), Edital N° 45/2023 – PROGRAD/UFRRJ, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

7.2 - Para comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no item 7.1 acima. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

8 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1- Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas **LI_PPI** e **LB_PPI**) deverão apresentar no ato da matrícula a “Autodeclaração de Cor/Etnia” devidamente preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A “Autodeclaração de Cor/Etnia” dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e autenticada. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível [aqui](#).

§1º. As Autodeclarações de Cor/Etnia serão analisadas por Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial que realizará entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

§2º. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

§3º. Antes de ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato deverá guardar, no porta objeto fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.

§4º. Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares.

§5º. O candidato deverá apresentar a via original e válida do documento oficial de identificação com foto que permita a sua completa identificação.

§6º. O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:

- a. Cadastro de alistamento militar (no qual conste a cor);
- b. Certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor no qual consta a cor);
- c. Cadastros de identificação civil – RG (SP, DF, etc.) (no qual conste a cor);
- d. Formulário de adoção das varas da infância e da adolescência (no qual conste a cor);
- e. Documento escolar (no qual conste a cor);
- f. Documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).

§7º. Os candidatos que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação em fase preliminar terão parecer “desfavorável” no sistema e serão considerados ausentes. Os faltosos poderão, entretanto, participar na fase de recurso. Neste caso, a fase recursal será a única oportunidade de verificação da autodeclaração, sem direito a interposição de novo recurso.

§8º. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que se inscreveram em ação afirmativa combinada (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica) somente terão a documentação de renda analisada caso tenham tido a “Autodeclaração de Cor/Etnia” deferida pela Comissão de Verificação.

§9º. O candidato que, após a entrevista realizada pela Comissão, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, que deverá ser solicitado pelo candidato em formulário específico nos prazos estabelecidos no dia da matrícula. A avaliação do recurso será realizada por uma Comissão de Verificação diferente da comissão que efetuou a avaliação preliminar.

9 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1- Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada à Pessoas com Deficiência (vagas reservadas **LI_PCD** e **LB_PCD**) deverão apresentar a documentação comprobatória conforme definido no Título 8 do [Edital de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – Períodos Letivos de 2024](#), Edital Nº 45/2023 – PROGRAD/UFRRJ, especificando documentos e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

10 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

10.1- Candidatos convocados para ocupação de vagas destinadas aos quilombolas (vagas reservadas **LI_Q** e **LB_Q**) deverão obrigatoriamente comprovar a condição de quilombola. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I.** Certidão bolsa permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou
- II.** Declaração assinada por liderança reconhecida identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

§1º. A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitando o direito à defesa e ao contraditório.

§2º. Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória de pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação, encerrando-se a fase recursal.



11 – DA INSCRIÇÃO

11.1- As inscrições estarão abertas no período de **10:00 horas do dia 07 de junho de 2024 até às 23:59min de 01 de julho de 2024** considerando-se o horário de Brasília e serão realizadas somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://servicos.ufrrj.br/concursos/> e seguir as instruções ali contidas.

11.2- A inscrição será gratuita.

11.3- Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição. Serão de inteira **responsabilidade do candidato as informações prestadas. Para que possa produzir todos os efeitos** a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

11.3.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

11.4- Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único – Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

12 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024.2 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

12.2- A prova a ser realizada pelos candidatos será composta por duas questões dissertativas. A Questão 1 compreenderá a escrita de um Memorial (texto dissertativo). A Questão 2 será a produção de um texto sobre questões relacionadas ao tema das ruralidades e, ou das urbanidades.

12.2.1 – A prova, a ser escrita e entregue pelo candidato, **NÃO PODERÁ CONTER SEU NOME E OU ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.**

12.2.2 – Para efeitos de correção, só serão aceitas provas escritas em formulário próprio disponibilizado pelos aplicadores, identificada apenas com número fornecido pelos aplicadores no momento de aplicação das provas.

12.3- A prova será realizada presencialmente pelo candidato na unidade escolhida no momento da inscrição. **O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER PROVA EM LUGAR DIFERENTE DAQUELE SELECIONADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

12.3.1 - Locais de aplicação da prova no Estado do Rio de Janeiro:

a) **Seropédica** - Instituto de Educação (IE). BR 465, km 07. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Campus Seropédica;

b) **Nova Iguaçu – Instituto Interdisciplinar.** Av. Gov. Roberto Silveira, s/n - Moquetá, Nova Iguaçu – RJ. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus de Nova Iguaçu.

12.4- É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.

12.5- O candidato que identificar sua prova será desclassificado.

12.6- O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação da prova.

12.7- A prova será aplicada no dia **13 de julho de 2024**, com **início no horário de 9:00 horas e término no horário de 12:00 horas**, nas localidades citadas no item 12.3.1.

12.8- O candidato deve se apresentar no local da prova 30 minutos antes do horário de início da prova com documento de identificação oficial atualizado e com foto. (carteira de identidade ou CNH)

12.9- Os dois últimos candidatos deverão sair do local da prova juntos, após procedimentos de finalização adotados pela comissão de aplicação de prova.

12.10- A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

13 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1- O processo seletivo considerará a avaliação das questões presentes na prova do candidato.

13.2- A prova será corrigida por Comissão designada para esse fim. A Comissão atribuirá conceito Apto ou Não Apto aos candidatos após a correção de todos os memoriais (questão 1). Somente será atribuída nota à questão 2 dos candidatos cujos memoriais forem considerados Aptos. Os demais candidatos estarão eliminados.

13.3- Para efeitos de classificação será utilizada nota de 0 a 10 atribuída à questão 2

13.4- Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) deixar de enviar qualquer item exigido no edital para a inscrição no processo seletivo;
- c) **assinar** ou **identificar** de qualquer forma, a prova;
- d) não atingir a nota mínima (5,0) na prova;

13.5- Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será priorizado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:

- a) professores de escolas do campo – comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO I);
- b) povos originários e tradicionais - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);

- c) pequenos produtores rurais, acampados ou assentados - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);
- d) professores da rede básica de ensino comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data deste Edital;
- e) permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

13.5.1 – A documentação comprobatória do pertencimento aos perfis acima deve ser enviada juntamente com o comprovante de conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula.

13.6– Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos. Acontecerão tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 40 vagas.

14 - DOS RECURSOS

14.1- A interposição de recursos ocorrerá conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.2– Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, dentro do prazo estabelecido no cronograma, através do e-mail: lec@ufrj.br, **em formulário próprio**, disponibilizado para download no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

14.3- Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora.

14.4- Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone ou via fax ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

14.5- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6– O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1- Os resultados do presente Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, divulgados de acordo com o cronograma, serão válidos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas para a turma de 2024/2 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, discriminadas neste edital.

15.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo compromete-se a divulgar os resultados disponibilizando-os na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas no cronograma.

15.3- O Resultado Final do Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em

Educação do Campo será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

16 - DA MATRÍCULA

16.1- O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula (certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

16.2- O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

16.3- Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá realizar a matrícula na forma da convocação publicada na página do Concurso na internet (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>). Estas informações serão divulgadas simultaneamente ao resultado final do processo seletivo. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação civil oficial, com foto e válido (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Histórico Escolar, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (original e cópia);
- Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (original e cópia);
- Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, **somente para candidatos do sexo masculino** (original e cópia);
- Título de eleitor (original e cópia);
- Comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (original e cópia).

Parágrafo Único - A falta de documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e na falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

16.4- A matrícula será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

16.5- Os candidatos que não realizarem o procedimento de matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

17 - DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1- A reclassificação será feita até o limite de vagas, observados todos os critérios da

avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

17.2- A reclassificação será divulgada, caso seja necessária, conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

17.3- A matrícula dos reclassificados será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

17.4- O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

18.2- A PROGRAD fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

18.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-reitoria de Graduação da UFRRJ.

NIDIA MAJEROWICZ
Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
ANEXO I AO EDITAL Nº 09/2024 – PROGRAD/UFRRJ
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO/UFRRJ – 2º PERÍODO LETIVO DE 2024

DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “a” - PROFESSORES DE
ESCOLAS DO CAMPO

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSINADA E
CARIMBADA

Eu _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em
Educação do Campo da UFRRJ _____
_____ é professor(a) na Escola do Campo
_____, localizada no município
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
ANEXO II AO EDITAL N° 09/2024 – PROGRAD/UFRRJ
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO/UFRRJ – 2º PERÍODO LETIVO DE 2024**

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “b” – POVOS ORIGINÁRIOS E
TRADICIONAIS**

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF _____, Identidade _____, data de

nascimento __/__/__, declaro que pertencço a povos originários ou

tradicionais.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
ANEXO III AO EDITAL Nº 09/2024 – PROGRAD/UFRRJ
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO/UFRRJ – 2º PERÍODO LETIVO DE 2024**

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “c” – ACAMPADOS E
ASSENTADOS DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS
AGRICULTORES**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ACAMPAMENTO OU
ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU SINDICATO**

Eu _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em
Educação do Campo da UFRRJ _____
_____ exerce as atividades de _____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



EDITAL N° 332/2024 - PROGRAD (12.28.01.20)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 16:16)

NIDIA MAJEROWICZ

PRO-REITOR(A)

PROGRAD (12.28.01.20)

Matricula: ###67#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: 332, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **a94daf9964**